

Prefeitura
de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

GETULIO V

LEI N° 5.359, DE 28 DE ABRIL DE 1 978.

"Concede aumento de vencimentos e salários aos servidores municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os valores da Tabela de Níveis Salariais dos Cargos e Empregos integrantes dos diversos Grupos Ocupacionais que compõem o Plano de Classificação de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Goiânia, constante do Anexo I da Lei nº 5.137, de 1º de novembro de 1 976, e modificada pelo art. 1º da Lei nº 5.346, de 31 de março deste ano.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou empregos de confiança integrantes do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superiores, constantes do item 1, do art. 7º, da Lei nº 5.306, de 11 de outubro de 1 977, passam a ser os seguintes:

- a) DAS.101.4 Cr\$ 16.000,00;
- b) DAS.101.3 Cr\$ 12.000,00;
- c) DAS.101.2 Cr\$ 10.000,00;
- d) DAS.101.1 Cr\$ 6.000,00;
- e) DAS.102.4 Cr\$ 16.000,00;
- f) DAS.102.3 Cr\$ 12.000,00;
- g) DAS.102.1 Cr\$ 6.000,00.

Art. 3º - Os valores das gratificações das funções de confiança integrantes do Grupo Ocupacional - Direção



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.359, DE 28 DE ABRIL DE 1 978.(cont.)

e Assistência Intermediárias, estabelecidos pela Lei nº ... 5.306, de 11 de outubro de 1 977, passam a ser os seguintes:

- | | |
|--------------|----------------|
| a) DAI.201.5 | Cr\$ 3.200,00; |
| b) DAI.201.4 | Cr\$ 2.400,00; |
| c) DAI.201.3 | Cr\$ 1.600,00; |
| d) DAI.201.2 | Cr\$ 1.050,00; |
| e) DAI.201.1 | Cr\$ 800,00; |
| f) DAI.202.5 | Cr\$ 3.200,00. |

Art. 4º - São mantidos os 2 (dois) cargos em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, até que ocorra a sua vacância pelos atuais ocupantes, com o vencimento mensal de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros).

Art. 5º - O valor da remuneração do cargo de Oficial de Gabinete, previsto no art. 6º, da Lei nº 5.326, de 9 de dezembro de 1 977, passa a ser de Cr\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

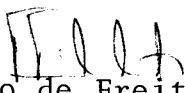
Art. 6º - É reajustado para Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros), por dependente, o valor mensal do salário família pago aos funcionários da Prefeitura.

Art. 7º - São, igualmente, reajustados em 30% (trinta por cento) os proventos dos servidores aposentados da Prefeitura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos 28 dias do mês de abril de 1 978.


Francisco de Freitas Castro
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.359, DE 28 DE ABRIL DE 1978. (cont.)

Nelson Guimarães

Jocel Rodrigues Barbosa

Onofre da Costa Abreu

Ilda Naves de Almeida Nunes

Clóvis Rodrigo do Vale

Jaci Fernandes Sobrinho